

LIGA GONÇALENSE DE DESPORTOS
BOLETIM OFICIAL Nº 55/2005 - SÃO GONÇALO, 14 DE NOVEMBRO DE 2005
RESOLUÇÕES DA PRESIDÊNCIA

1 – CAMPEONATO GONÇALENSE DE FUTSAL FEMININO – SUB-17 - 2005

REGULAMENTO GERAL

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este **Regulamento Geral** é o conjunto das disposições que regem a competição da **Campeonato Gonçalense de Futsal Feminino sub-17 - 2005**.

Art. 2º - As agremiações participantes serão consideradas conhecedoras deste regulamento no que diz respeito a seus direitos e obrigações.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 3º - A realização da competição ficará a cargo dos seguintes órgãos, que serão reconhecidos pelos participantes e terão a competência de fazerem cumprir este regulamento:

1. **Comissão Organizadora (C.O.)** – composta pelos Diretores dos Departamentos Técnico e de Árbitros da LGD
2. **Comissão Disciplinar (C.D.)** – composta pela Presidência da LGD e Diretores dos Departamentos Técnico e de Árbitros da LGD

TÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 4º - Visa essencialmente formar, fortalecer, estimular e promover a prática específica dessa modalidade com ênfase na disciplina e no desenvolvimento da técnica individual, a fim de lapidar uma verdadeira e notável fonte de atletas exímios de futsal na cidade de São Gonçalo.

TÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - Poderão participar da competição atletas nascidas de **1988 em diante**.

TÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição das associações interessadas em participar da competição será confirmada após o pagamento no dia sorteio da tabela de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00.

Art. 7º - Cada agremiação poderá inscrever no mínimo **05 (cinco)** e no máximo **15 (quinze)** atletas até o dia do sorteio da tabela.

§ único – A Agremiação que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição e ou conjuntamente não entregar a ficha de inscrição de atletas na data estipulada estará automaticamente fora da competição.

Art. 8º - As inscrições das atletas serão efetuadas da seguinte forma:

a) **Renovação:**

- Ofício em papel timbrado contendo nome completo das atletas e número de registro na LGD;
- 01 retrato 3x4.

b) **Atletas novas e transferências:**

- preenchimento de uma ficha de inscrição de atletas fornecida pela **C.O.**;
- 02 retratos 3 x 4.

§ 1º – As inscrições de atletas da alínea “b” só serão consideradas válidas com a apresentação da seguinte documentação:

1. Carteira de Identidade ou;
2. Certidão de Nascimento original ou xerox autenticada.

§ 2º – O que determina o **Art. 8º** deverá ser providenciado até a data estipulada e entregue somente a **C. O.** nas reuniões gerais ordinárias, que conferirá a documentação pessoal de cada atleta as devolvendo imediatamente.

§ 3º – Após o início da competição não poderá ser inscrita mais nenhuma atleta.

TÍTULO VI – DA ARBITRAGEM

Art. 9º - Ficará a cargo do **Diretor do Departamento de Árbitros** a escalação dos árbitros para atuar nas partidas.

Art. 10 – Cada agremiação deverá pagar uma taxa de arbitragem no valor de **R\$ 20,00** (vinte reais) por cada jogo em que participar da Competição.

TÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 11 - Será oferecido pela **C.O.** da competição a seguinte premiação:

1. **Troféus** – 1º, 2º e 3º lugares.
2. **Medalhas** – 1º, 2º e 3º lugares, para **15 (quinze)** jogadoras mais o técnico.
3. **Medalha** – melhor goleira (defesa menos vazada).
4. **Medalha** – artilheira.

TÍTULO VIII – DA FORMA DE DISPUTA

Art. 12 - A competição será disputada em uma única fase, onde as Agremiações jogarão entre si, a Campeã será a que somar o maior número de pontos, seguida pelas demais.

TÍTULO IX – DA DURAÇÃO DAS PARTIDAS

Art. 13 - Dois tempos de **20 (vinte)** minutos corridos (com paralisação nos tempos técnicos) e **05 (cinco)** minutos de intervalo.

TÍTULO X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E PONTUAÇÃO

Art. 14 - Os critérios de desempate utilizados serão os seguintes:

- 1º - maior número de pontos.
- 2º - maior saldo de gols.
- 3º - confronto direto.
- 4º - maior número de gols marcados.
- 5º - menor número de gols sofridos.
- 6º - sorteio

Art. 15 - Será atribuída a seguinte pontuação nos resultados das partidas:

- a) **Vitória** - **03** pontos
- b) **Empate** - **01** ponto
- c) **Derrota** - **00** ponto

TÍTULO XI – DO HORÁRIO DOS JOGOS E DA TOLERÂNCIA

Art. 16 - Haverá uma tolerância de **15 (quinze)** minutos de atraso apenas para o início do primeiro jogo de cada rodada. Após o tempo estipulado à partida será impedida de acontecer mesmo com a concordância do adversário. A agremiação motivadora do atraso ou não comparecimento terá de apresentar sua defesa na reunião geral seguinte ao acontecido.

TÍTULO XII – DA DISCIPLINA

Art. 17 - Sujeitar-se-á ao cumprimento de **suspensão automática** e conseqüentemente a impossibilidade de participar na partida subsequente, o dirigente, membro da comissão técnica ou atleta que durante a competição receber:

- a) **01 (um) cartão vermelho** (expulsão).

b) **03 (três) cartões amarelos** (advertência).

§ 1º - A aplicação da suspensão automática por **cartões vermelhos** independe do resultado do julgamento a que for submetido no âmbito da **C.D.** .

§ 2º - A quantidade de cartões recebidos independe de comunicação oficial da **C.O.**, sendo de responsabilidade exclusiva das agremiações disputantes da competição o seu controle e cumprimento.

TÍTULO XIII – DOS UNIFORMES E BOLAS

Art. 18 - A agremiação terá de definir a cada reunião geral em acordo com o adversário o uniforme a ser utilizado e, na impossibilidade de acordo haverá sorteio.

Art. 19 - Cada agremiação ficará responsável em apresentar uma bola **max 200** em bom estado nas suas partidas.

Art. 20 - É obrigatório o uso dos seguintes equipamentos individuais das atletas durante os jogos: camisas com mangas, calções, e meiões no seu conjunto padronizado e tênis sem travas.

§ 1º - As atletas poderão usar por baixo dos calções bermudas de lycra ou helanca de preferência da mesma cor do calção.

§ 2º - O uso da **caneleira** é obrigatório segundo as Entidades superiores.

§ 3º - Estão proibidas a utilização dos uniformes com **propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros e nomes de partidos** ou **ocupantes de cargo público com mandato**.

TÍTULO XIV – DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 21 - Entender-se-á que dirigente ou membro da comissão técnica são todos aqueles elementos que foram cadastrados na **C.O.** por suas agremiações ou relacionados na súmula de jogo durante a realização de suas partidas.

Art. 22 - Os membros da Comissão Técnica listados na súmula do jogo durante as partidas de suas equipes, ficarão impedidos de sentar no banco e atuar dentro da quadra de jogo se estiverem trajando **camiseta sem manga, calção, chinelo ou sandália**.

Art. 23 - Somente poderão dirigir as suas equipes o **técnico e dois auxiliares maiores de idade** cadastrados na **C.O.** da competição.

TÍTULO XV – DOS RECURSOS E JULGAMENTOS

Art. 24 - Todos os recursos de denúncias de irregularidades ou contestação de resultados deverão dar entrada junto a **C.O. na reunião geral ordinária seguinte** a realização da rodada que originou os fatos.

§ **único** – Todo e qualquer recurso entregue fora do prazo será indeferido pela **C. O.**

Art. 25 - Todo e qualquer recurso impetrado junto a **C.O.** deverá:

1. Ser por escrito.
2. Relatar o teor da denúncia.
3. Estar assinado pelo responsável da agremiação.

Art. 26 - Os julgamentos serão realizados na reunião ordinária seguinte a rodada anterior ou em data marcada pela **C.O.** com qualquer número dos membros da **C. D.** presentes.

§ **único** – Dois membros, um Presidente e um Vice-Presidente que ocupará a função na ausência do Presidente, da **C. O.** será indicado para presidir a **C.D.** ao qual caberá o voto de “**minerva**” no caso de empate das votações.

Art. 27 - Em cada rodada da competição a **C. O.** poderá designar entre os membros do Departamento de Futsal da LGD, um **delegado** que atuará junto à equipe de arbitragem na observação de infrações as regras que regem a competição.

Art. 28 - Em qualquer julgamento relativo a fatos ocorridos durante a realização das partidas a **súmula do jogo e o relatório do árbitro ou delegado da partida** será a principal prova para efeito de punição.

TÍTULO XVI – DO CERIMONIAL DE ABERTURA

Art. 29 - O **Campeonato Gonçalense de Futsal Feminino Sub-17** será iniciada pelo cerimonial de abertura, no qual deverão participar todas as agremiações inscritas na competição devidamente uniformizadas.

TÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - A princípio em todas as **segundas-feiras às 19 horas** na LGD, haverá reunião geral ordinária da **C. O.** e da **C. D.** onde serão resolvidos, na medida do possível, todos os assuntos referentes à rodada anterior da competição, por isso a presença de todos os dirigentes das agremiações participantes se faz necessária e sua ausência acarretará no aceite de todas as decisões tomadas nas mesmas.

Art. 31 - Os dirigentes das agremiações inscritas na competição ficam cientes que se reserva o direito a **C.D.** de solicitar todo e qualquer elemento para se apurar irregularidades, sendo que, as provas deverão ser apresentadas impreterivelmente no prazo legal estipulado pela mesma.

Art. 32 - A **C.O.** não se responsabilizará por acidentes ocorridos antes, durante ou depois de qualquer rodada da competição.

Art. 33 - Não será permitido o uso de instrumentos de sopro e percussão no local onde os jogos estiverem sendo realizados.

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela **C.O.** e **C.D.** e suas decisões serão soberanas não cabendo recurso de espécie alguma.

2 - CÓDIGO DE DISCIPLINA

CAMPEONATO GONÇALENSE DE FUTSAL FEMININO SUB-17 – 2005

TÍTULO I -DAS INFRAÇÕES CONTRA PESSOAS

Art. 1º - Ofender moralmente pessoa subordinada ou vinculada à organização da competição por fato ligado ao desporto.

Art. 2º - Manifestar-se de forma desrespeitosa, ofensiva ou ameaçar de mal injusto e grave membros ou dirigentes da organização da competição.

Art. 3º - Atribuir fato inverídico a membros ou dirigentes da organização da competição.

PENA: Advertência e ou suspensão de 01 a 05 jogos.

Art. 4º - Praticar vias de fato contra Dirigentes, membros da Comissão Técnica, atletas, pessoas subordinadas ou vinculadas a organização da competição.

PENA:

1 - Eliminação dos praticantes das vias de fato e ou da agremiação a quem são vinculados da competição com todos os resultados registrados envolvendo seus adversários anulados.

2 – Suspensão dos praticantes das vias de fato e ou agremiação a quem são vinculados de 90 a 360 dias.

TÍTULO II - DAS INFRAÇÕES CONTRA A ORGANIZAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA COMPETIÇÃO

Art. 5º - Manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofensiva contra ato ou decisão da organização da competição.

Art. 6º - Recusar ou impedir a realização de rodada, sem justa causa, sua praça de desportos quando legalmente cedida.

Art. 7º - Oferecer queixa ou representação evidentemente infundada ou dar causa por erro grosseiro ou sentimento pessoal a instauração de inquérito ou processo.

Art. 8º - Exercer função, atividade, direito ou autoridade de que foi suspenso por decisão da organização da competição.

PENA: Advertência e ou suspensão de 01 a 05 jogos.

Art. 9º - Deixar de cumprir portaria, determinação, deliberação, resolução ou requisição da organização da competição.

Art. 10 - Deixar de cumprir ato ou decisão de órgão ou poder da entidade de apuração de irregularidades ou de infrações disciplinares ocorridas em sua praça de desporto, sede ou dependências.

Art. 11 - Quando legalmente convocado pela organização da competição, deixar de comparecer ou tomar providências para o comparecimento quando convocados por seu intermédio pessoas que lhe sejam subordinadas ou vinculadas.

PENA: Suspensão automática até o comparecimento.

Art. 12 – A Agremiação que comparecer sem estar acompanhado do técnico ou auxiliar técnico cadastrado; após o prazo de tolerância com número insuficiente de atletas ao permitido pela regra oficial para início de uma partida.

PENA:

1 - A agremiação infratora será declarada derrotada na partida pelo placar de **2x0**, com atribuição automática de **02** gols de saldo para a agremiação adversária e para sua artilharia ao final de sua participação na competição.

2 - Na reincidência, eliminação da competição com todos os resultados registrados envolvendo seus adversários anulados.

Art. 13 - A partida que deixar de terminar pelo tempo normal por insuficiência de atletas causada por infrações disciplinares.

PENA:

1 - A agremiação infratora **julgada e absolvida por ato de “má fé”** de Dirigentes e ou de membros da Comissão Técnica e ou Atletas:

a) O placar do momento da interrupção da partida será mantido caso seja desfavorável para agremiação infratora;

b) No caso de empate ou vitória no momento da interrupção da partida a agremiação infratora, será declarada derrotada na partida pelo placar de **2x0**, com atribuição automática de **02** gols de saldo para a agremiação adversária e para sua artilharia ao final de sua participação na competição.

2 - A agremiação infratora **julgada e condenada por ato de “má fé”** de Dirigentes e ou de membros da Comissão Técnica e ou Atletas será eliminada da competição com todos os resultados registrados envolvendo seus adversários anulados.

3 - No caso de condenação, suspensão de Dirigentes e ou de membros da Comissão Técnica e ou Atletas a ou agremiação infratora suspensão de 30 a 180 dias.

Art. 14 - Deixar de comparecer a disputa de uma partida.

PENA:

1 - **Com recurso justificando a ausência:** agremiação infratora **julgada e absolvida por ato de “má fé”** de Dirigentes e ou de membros da Comissão Técnica; será punida com a perda de **03** pontos na tabela; com atribuição de **03** pontos para a agremiação adversária; declarada derrotada na partida pelo placar de **2x0**, atribuindo-se automaticamente **02** gols de saldo para a agremiação adversária e para sua artilharia ao final de sua participação na competição.

2 - **Sem recurso justificando a ausência, na reincidência ou julgada e condenada por ato de “má fé”** de Dirigentes e ou de membros da Comissão Técnica: eliminação da agremiação infratora da competição com todos os resultados registrados envolvendo seus adversários anulados.

3 - No caso de condenação, suspensão de Dirigentes e ou de membros da Comissão Técnica e ou Atletas a ou agremiação infratora suspensão de 30 a 180 dias.

Art. 15 - Abandonar sem justa causa, a disputa da competição após o seu início.

PENA: Eliminação da agremiação da competição e todos os resultados registrados envolvendo seus adversários anulados.

Art. 16 - Prestar depoimento falso perante as Comissões da competição.

PENA: Suspensão de 01 a 05 jogos ou eliminação da competição.

TÍTULO III - DAS INFRAÇÕES CONTRA A MORAL DESPORTIVA

Art. 17 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele deveria constar, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, para o fim de usá-los perante a organização da competição.

Art. 18 - Atestar ou certificar falsamente, em razão da função, fato ou circunstância que habilite o atleta a obter inscrição ou qualquer vantagem indevida.

Art. 19 - Usar a própria identificação do atleta, qualquer documento de identidade de outrem ou cedê-lo a outrem para que dele se utilize (documento próprio ou de terceiros).

Art. 20 - Proceder de forma atentatória a dignidade do desporto, com o fim de alterar resultado da competição.

PENA:

1 - Eliminação da competição da agremiação ou do agente falsificador assim como de quem fez uso da mesma com todos os resultados registrados envolvendo seus adversários anulados.

2 - Suspensão do agente falsificador assim como de quem fez uso da mesma e ou agremiação infratora de 180 a 360 dias independente de serem remetidos os autos ao Ministério Público.

TÍTULO IV - DAS INFRAÇÕES DE DIRIGENTES, COMISSÃO TÉCNICA E ATLETAS

Art. 21 - Reclamar, por gestos ou palavras das decisões da arbitragem.

Art. 22 - Desrespeitar por gestos ou palavras, o árbitro ou seus auxiliares.

Art. 23 - Praticar ato de hostilidade contra o adversário.

Art. 24 - Assumir atitude inconveniente contrária a disciplina. ou moral esportiva, em relação aos componentes de sua equipe, representações adversárias ou espectadores antes, durante ou após os jogos.

Art. 25 - Invadir local destinado ao árbitro ou auxiliares ou penetrar no campo de jogo, inclusive nos intervalos regulamentares, sem prévia autorização.

PENA: Advertência e ou suspensão de 01 a 05 jogos.

Art. 26 - Praticar vias de fato contra árbitros ou seus auxiliares.

PENA: Suspensão de 60 a 720 dias ou eliminação da competição.

Art. 27 - Ofender moralmente os árbitros ou seus auxiliares.

Art. 28 - Participar de rixa, conflito ou tumulto durante o jogo.

PENA: Suspensão de 01 a 05 jogos ou eliminação da competição.

Art. 29 - Participar em qualquer partida quando sujeito ao cumprimento de suspensão automática por força de **cartão amarelo ou vermelho**, bem como quando sujeito ao cumprimento de penalidade administrativa ou disciplinar imposta no **Código de Disciplina**.

PENA:

1 - A agremiação infratora será punida com a perda de **03** pontos na tabela; com atribuição de **03** pontos para a agremiação adversária; declarada derrotada na partida pelo placar de **2x0**, atribuindo-se automaticamente **02** gols de saldo para a agremiação adversária e para sua artilharia ao final de sua participação na competição.

2 - Na reincidência, eliminação da agremiação infratora da competição com todos os resultados registrados envolvendo seus adversários anulados.

Art. 30 - Acumular simultaneamente o mesmo dirigente, membro da comissão técnica ou atleta em determinado momento da competição **03** cartões amarelos.

PENA: Suspensão automática de 01 jogo.

Art. 31 - Acumular simultaneamente o mesmo dirigente, membro da comissão técnica ou atleta em determinado momento da competição **03** cartões amarelos e mais **01** cartão vermelho.

PENA: Suspensão automática de 02 jogos.

TÍTULO V - DAS INFRAÇÕES DOS DIRIGENTES E MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 32 - Dar ou transmitir instruções a atletas durante a competição infringindo constantemente o que determina a regra oficial.

Art. 33 - Deixar de coibir ou incentivar comprovadamente a manifestação ou participação de torcedores de sua agremiação em distúrbios (brigas, ameaças, invasão de campo de jogo e etc...).

PENA: Advertência e ou suspensão de 01 a 05 jogos.

Art. 34 - Induzir ou ordenar desistência ou abandono de jogo ou da competição por qualquer meio.

PENA:

1 - Eliminação do Dirigente e ou membro da Comissão Técnica e ou da agremiação infratora da competição com todos os resultados registrados envolvendo seus adversários anulados.

2 - Suspensão do Dirigente e ou membro da Comissão Técnica e ou da agremiação infratora de 90 a 180 dias.

TÍTULO VI - DAS INFRAÇÕES DAS ATLETAS

Art. 35 - Participar de uma partida sem estar devidamente habilitado de acordo com o regulamento.

PENA:

1 - Suspensão de 01 a 05 jogos;

2 - A agremiação infratora **julgada e absolvida por ato de “má fé”** de Dirigentes e ou de membros da Comissão Técnica e ou Atletas será punida com a perda de **03** pontos na tabela; com atribuição de **03** pontos para a agremiação adversária; declarada derrotada na partida pelo placar de **2x0**, atribuindo-se automaticamente **02** gols de saldo para a agremiação adversária e para sua artilharia ao final de sua participação na competição.

3 - A agremiação infratora **julgada e condenada por ato de “má fé”** de Dirigentes e ou de membros da Comissão Técnica e ou Atletas e na reincidência será eliminação da competição e terá todos os resultados registrados envolvendo seus adversários anulados.

4 - No caso de condenação, suspensão de Dirigentes e ou de membros da Comissão Técnica e ou Atletas a ou agremiação suspensão de 90 a 180 dias.

Art. 36 - Ser a atleta for expulsa por praticar jogada violenta.

PENA: Suspensão de 01 a 05 jogos.

Art. 37 - Desistir de disputar a partida depois de iniciada por abandono, simulação de contusão, desinteresse nas jogadas ou tentar impedir por qualquer meio o seu prosseguimento.

PENA: Advertência e ou suspensão de 01 a 05 jogos.

TÍTULO VII - DAS INFRAÇÕES EM GERAL

Art. 38 - Danificar praça de desporto, sede ou dependência de associações ou entidades.

Art. 39 - Deixar de tomar providências capazes de prevenir ou reprimir desordens em sua praça de desporto, inclusive deixando de prevenir ou reprimir a invasão ou lançamento de objetos no campo de jogo quando partidos de recintos reservados à sua torcida.

PENA:

1 - Ressarcimento dos prejuízos pelas agremiações envolvidas no episódio.

2 - A agremiação infratora **julgada e absolvida por ato de “má fé”** de Dirigentes e ou de membros da Comissão Técnica e ou Atletas e ou torcida; será punida com advertência e ou perda de **01 a 03** pontos na tabela.

3 - A agremiação infratora **julgada e condenada por ato de “má fé”** de Dirigentes e ou de membros da Comissão Técnica e ou Atletas e ou torcida e na reincidência; será eliminação da competição e terá todos os resultados registrados envolvendo seus adversários anulados.

4 - No caso de condenação, suspensão de Dirigentes e ou de membros da Comissão Técnica e ou Atletas a ou agremiação suspensão de 90 a 360 dias.

Art. 40 - Interrupção definitiva de uma partida antes de esgotado o tempo regulamentar por motivo alheio a vontade das agremiações envolvidas na partida:

1 - Se houver transcorrido **até 1/3** do tempo regulamentar, será marcada uma nova partida.

2 - Se houver transcorrido **acima de 1/3** do tempo regulamentar, será marcada uma nova data para conclusão da mesma, com o mesmo tempo, placar e anotações da súmula do jogo no momento da interrupção.

3 - Se faltarem menos de **05** minutos do tempo regulamentar, a partida será dada como encerrada.

Art. 41 - Interrupção definitiva de uma partida antes de esgotado o tempo regulamentar causada por Dirigentes e ou membros da Comissão Técnica e ou Atletas e ou torcida de uma agremiação.

PENA:

1 - Ressarcimento dos prejuízos pelas agremiações envolvidas no episódio;

2 - A agremiação infratora **julgada e absolvida por ato de “má fé”** de Dirigentes e ou de membros da Comissão Técnica e ou Atletas e ou torcida; será punida com perda de **01 a 03** pontos na tabela;

3 - A agremiação infratora **julgada e condenada por ato de “má fé”** de Dirigentes e ou de membros da Comissão Técnica e ou Atletas e ou torcida; será eliminação da competição e terá todos os resultados registrados envolvendo seus adversários anulados.

4 - No caso de condenação, suspensão de Dirigentes e ou de membros da Comissão Técnica e ou Atletas a ou agremiação suspensão de 90 a 360 dias.

Art. 42 - Interrupção definitiva de uma partida semifinal ou final antes de esgotado o tempo regulamentar causada por Dirigentes e ou membros da Comissão Técnica e ou Atletas e ou torcida de uma agremiação.

PENA:

1 - Ressarcimento dos prejuízos pelas agremiações envolvidas no episódio;

2 - No caso de partida final a entrega da premiação será suspensa;

3 - A agremiação **julgada e absolvida por ato de “má fé”** de Dirigentes e ou de membros da Comissão Técnica e ou Atletas e ou torcida:

a) O placar do momento da interrupção da partida será mantido caso seja desfavorável para agremiação infratora;

b) No caso de empate ou vitória no momento da interrupção da partida a agremiação infratora, será declarada derrotada na partida pelo placar de **2x0**, com atribuição automática de **02** gols de saldo para a agremiação adversária e para sua artilharia ao final de sua participação na competição.

4 - A agremiação **julgada e condenada por ato de “má fé”** de Dirigentes e ou de membros da Comissão Técnica e ou Atletas e ou torcida; será eliminada da competição e terá os resultados registrados na semi final e ou final envolvendo seus adversários anulados.

5 - No caso de condenação, suspensão de Dirigentes e ou de membros da Comissão Técnica e ou Atletas a ou agremiação infratora suspensão de 90 a 360 dias.

3 - Tabela do Campeonato Gonçalense de Futsal – Feminino Sub-17 - 2005

1 – Tupi Futsal

2 – Colégio Estadual Frederico Azevedo

3 – Colégio Estadual Padre Manoel da Nóbrega

4 – Colégio Santa Catarina

5 – Afase Futsal

6 – Casa Unidos de Portugal

1ª Rodada - Dia 29/ 11/ 2005 – 3ª feira – C. E. Gonçalense

6 - C.U. Portugal

X

1 - Tupi Futsal

5 - Afase Futsal

X

2 - C.E. Frederico Azevedo

4 - C. Santa Catarina

X

3 - C.E. Padre Manoel da Nóbrega

2ª Rodada - Dia 04/ 12/ 2005 – Domingo – Tamoio F. C.

5 - Afase Futsal

X

6 - C.U. Portugal

4 - C. Santa Catarina

X

1 - Tupi Futsal

3 - C.E. Padre Manoel da Nóbrega

X

2 - C.E. Frederico Azevedo

3ª Rodada - Dia 11/ 12/ 2005 – Domingo – CEJOP

6 - C.U. Portugal	X	4 - C. Santa Catarina
3 - C.E. Padre Manoel da Nóbrega	X	5 - Afase Futsal
2 - C.E. Frederico Azevedo	X	1 - Tupi Futsal

4ª Rodada - Dia 17/ 12/ 2005 – Sábado – C. U. Portugal

3 - C.E. Padre Manoel da Nóbrega	X	6 - C.U. Portugal
2 - C.E. Frederico Azevedo	X	4 - C. Santa Catarina
1 - Tupi Futsal	X	5 - Afase Futsal

5ª Rodada - Dia 18/ 12/ 2005 – Domingo – Tamoio F. C.

6 - C.U. Portugal	X	2 - C.E. Frederico Azevedo
1 - Tupi Futsal	X	3 - C.E. Padre Manoel da Nóbrega
5 - Afase Futsal	X	4 - C. Santa Catarina

São Gonçalo, 14 de Novembro de 2005

Gilzemir de Souza Conceição
VICE-PRESIDENTE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS